Boletim de Serviço Eletrônico em 05/04/2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

CHAMADA INTERNA PRAEC N.º 3/2022

PLANO DE APOIO À PERMANÊNCIA INDÍGENA E QUILOMBOLA

1. Do objetivo

1.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção dos discentes indígenas aldeados e moradores das comunidades quilombolas, regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da Unipampa, bem como no Curso Educação do Campo – Licenciatura, para acesso aos benefícios dos Programas de Alimentação Subsidiada, de Moradia Estudantil, de Apoio ao Transporte e de Auxílio-Creche, instituídos pela Resolução Consuni/Unipampa nº 84, de 30 de outubro de 2014, cuja concessão está prevista na Instrução Normativa nº 5/2021, com o objetivo de oferecer condições de permanência na Instituição até a admissibilidade do discente no Programa Bolsa de Permanência do Ministério da Educação – PBP/MEC.

2. Dos contempláveis

2.1. Discentes indígenas e quilombolas de cursos de graduação presencial, ingressantes através do processo seletivo específico para indígenas e quilombolas do ano letivo de 2022, Edital Nº 3/2022, processo seletivo específico para o Curso Educação do Campo – Licenciatura ou através do Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

3. Dos programas

- 3.1. Programa de Alimentação Subsidiada: a concessão observará a modalidade, de acordo com a situação do campus onde o discente está matriculado.
- a. Alimentação Subsidiada: nos campi onde estiver em funcionamento o Restaurante Universitário (RU), os beneficiários do Plano de Permanência Indígena e Quilombola PAPIQ poderão acessá-lo com o valor da refeição totalmente subsidiado pela Universidade.
- b. Auxílio Alimentação: destina-se a contribuir com as despesas de alimentação do discente nos *campi* em que não há RU em funcionamento. O auxílio será mensal, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 3.1.1. À medida que os RUs forem implementados nos *campi* os discentes beneficiários do PAPIQ, com a modalidade alimentação, passarão a ter acesso somente a modalidade prevista na alínea "a" do subitem 3.1.
- 3.1.2. Nos campi em que ocorrer a interrupção do serviço do RU (salvo o período de férias), os beneficiários passarão a receber o auxílio previsto na alínea "b" do subitem 3.1.
- **3.2. Programa de Moradia Estudantil:** O candidato que comprovar que é oriundo de município diverso ou da zona rural do município-sede do *campus* em que estiver matriculado deverá optar por uma modalidade, de acordo com a situação do *campus* onde está matriculado.
- a. Auxílio-Moradia: benefício mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). O auxílio visa contribuir com as despesas decorrentes de pagamento de aluguel ou similar, de discentes cuja residência seja externa ao município de seu *campus* ou na zona rural e que necessitem fixar residência em região urbana no município onde está localizado o respectivo *campus*.
- a.1. Os alunos do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, para concorrer à modalidade Auxílio-Moradia, deverão comprovar proveniência de município diverso ou da zona rural do município-sede do *campus*, bem como comprovar que necessitou fixar residência em Dom Pedrito para cursar o Tempo Comunidade no município, por meio da apresentação da Declaração de necessidade de fixar residência em Dom Pedrito (Modelo 30 A) e Declaração de desempenho das atividades acadêmicas referentes ao Tempo Comunidade, no município de Dom Pedrito (Modelo 30 B), disponíveis no *site* da PRAEC/Unipampa e nos Anexos desta Chamada (Anexo VIII e Anexo IX, respectivamente).
- b. Auxílio Hospedagem (somente para alunos matriculados no Curso de Licenciatura em Educação do Campo): será concedido aos discentes cuja residência seja externa ao Município de Dom Pedrito, ou na zona rural e que necessitem de hospedagem temporária, o auxílio financeiro para o pagamento de hospedagem durante o Tempo Universidade, que ocorrerá de forma proporcional aos dias letivos do Tempo Universidade em que o discente tiver atividades de ensino de forma presencial.
- b.1. A concessão do auxílio hospedagem fica condicionada à comprovação de pagamento de despesa para esta finalidade, mediante o preenchimento e entrega da Declaração de pagamento de hospedagem (Modelo 31), disponível no site da PRAEC/Unipampa e nos Anexos dessa Chamada (Anexo X).
- b.2. O cálculo do valor do Auxílio Hospedagem considera a proporcionalidade entre o auxílio moradia mensalmente pago e o número de dias do Tempo Universidade.
- c. Vaga na Moradia Estudantil: a Casa do Estudante caracteriza-se como um espaço de acolhimento e moradia, de caráter temporário e gratuito, disponibilizado aos acadêmicos maiores de 18 anos ou menores emancipados, que provenham da zona rural ou de municípios externos ao município sede do campus, em território nacional ou em área de Fronteira, nos campi onde a modalidade é oferecida.
- c.1. Durante o período da pandemia, a ocupação das vagas na(s) moradia(s) estudantil(s) fica condicionada à liberação do uso do espaço pela Comissão Institucional de Protocolo Sanitário.
- 3.2.1. Nos *campi* em que houver disponibilidade de vagas nas moradias estudantis, nas contemplações pelo Programa de Moradia Estudantil, priorizar-se-á o provimento das vagas.
- 3.2.2. No caso da inauguração de unidades de Moradia Estudantil a partir do ano de 2022, os discentes contemplados pelo Programa de Moradia Estudantil por meio desta Chamada terão prioridade no suprimento das vagas.
- 3.2.3. As modalidades do Programa de Moradia Estudantil **não** são cumulativas.
- 3.3. Programa de Apoio ao Transporte:
- 3.3.1. Programa de Apoio ao Transporte: a concessão das modalidades observará a respectiva finalidade, sendo que as modalidades não são cumulativas.

- a. Auxílio-Transporte: benefício mensal no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais). O auxílio visa contribuir com despesas de transporte até o campus e/ou para atividades acadêmicas regulares e será concedido aos discentes matriculados nos Campi, cujas municípios-sede não implementaram a isenção na tarifa de transporte coletivo de passageiros para estudantes de graduação que se encontrem em vulnerabilidade socioeconômica.
- **b.** Auxílio-Transporte Rural: benefício mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais). O auxílio visa contribuir com despesas de transporte até o *campus* e/ou para atividades acadêmicas regulares e será concedido aos discentes que comprovem residir na zona rural do município-sede do *campus* a que estejam vinculados e que necessitem se deslocar para frequentar as aulas.

3.4. Programa de Auxílio-Creche:

- **3.4.1.** Auxílio-Creche: Visa conceder auxílio financeiro aos estudantes de graduação presencial, oriundos da rede pública de educação e que tenham filhos em idade de zero até 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por filho.
- 3.4.1.1. O auxílio será repassado ao/à discente que comprove ser pai/mãe e/ou responsável legal (neste caso, comprovação por meio de termo de guarda ou termo de responsabilidade) e comprove/declare residir no mesmo endereço da criança, mediante o preenchimento do Modelo 14, disponível no site da PRAEC/Unipampa e nos Anexos desta Chamada (Anexo XI).
- 3.4.1.2. O benefício será repassado até o limite de 3 (três) filhos por discente.
- 3.4.1.3. Se o pai e a mãe (ou o(s) responsável/eis legal/ais) forem concomitantemente discentes da Unipampa e cumprirem os requisitos para a solicitação do benefício, este será concedido a apenas um deles, preferencialmente, à mãe.

4. Das etapas do processo seletivo

4.1. Da inscrição: a inscrição compreende o preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I) e o envio da documentação exigida, conforme prevista nos subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3, para o Núcleo de Desenvolvimento Educacional da respectiva unidade acadêmica, por *e-mail*, de acordo com os contatos constantes no Quadro 1:

Campus	Contato de <i>e-mail</i> - NuDE
Alegrete	nude.alegrete@unipampa.edu.br
Bagé	nude.bage@unipampa.edu.br
Caçapava do Sul	nude.cacapava@unipampa.edu.br
Dom Pedrito	nude.dompedrito@unipampa.edu.br
Itaqui	nude.itaqui@unipampa.edu.br
Jaguarão	nude.jaguarao@unipampa.edu.br
Santana do Livramento	nude.livramento@unipampa.edu.br
São Borja	nude.saoborja@unipampa.edu.br
São Gabriel	nude.saogabriel@unipampa.edu.br
Uruguaiana	nude.uruguaiana@unipampa.edu.br

- 4.2. Da documentação: os documentos devem ser entregues de acordo com a situação do aluno.
- 4.2.1. Alunos indígenas ou quilombolas ingressantes em 2022 através do processo seletivo específico para indígenas e quilombolas (Edital № 3/2022):
- I formulário de solicitação de auxílio (Anexo I);
- II formulário de Declaração de Cadastramento de Domicílio Bancário (Modelo 24), com cópia do cartão ou do contrato de abertura de conta corrente ativa, de qualquer instituição bancária, da qual seja o titular. Não serão aceitas: conta poupança, conta corrente em nome de terceiros, conta conjunta e/ou conta salário;
- III Termo de Compromisso PAPIQ, Modelo 23B, (Anexo XII).
- 4.2.1.1. O Modelo 24 está disponível no site da PRAEC, no seguinte link: Modelo 24-Declaração-Cadastramento-de-Domicilio-Bancário .
- 4.2.2. Alunos indígenas aldeados ingressantes pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) ou pelo processo seletivo específico para o Curso Educação do Campo Licenciatura:
- I formulário de solicitação de auxílio (Anexo I);
- II autodeclaração do candidato (Anexo II);
- III declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas (Anexo III);
- IV declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), de que o discente indígena reside em comunidade indígena, ou comprovante de residência em comunidade indígena (Anexo IV);
- V formulário de Declaração de Cadastramento de Domicílio Bancário (Modelo 24), com cópia do cartão ou do contrato de abertura de conta corrente ativa, de qualquer instituição bancária, da qual seja o titular. **Não serão aceitas:** conta poupança, conta corrente em nome de terceiros, conta conjunta e/ou conta salário;
- VI Termo de Compromisso PAPIQ, Modelo 23B (Anexo XII).
- 4.2.2.1. O Modelo 24 está disponível no site da PRAEC, no seguinte link: Modelo 24-Declaração-Cadastramento-de-Domicilio-Bancário .
- 4.2.3. Alunos quilombolas moradores de comunidades remanescentes ingressantes pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) ou pelo processo seletivo específico para o Curso Educação do Campo Licenciatura:
- I formulário de solicitação de auxílio (Anexo I);
- II autodeclaração do candidato (Anexo V);
- III declaração da Fundação Cultural Palmares, de que o discente quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas, ou comprovante de residência em comunidade quilombola (Anexo VI);

- IV formulário de Declaração de Cadastramento de Domicílio Bancário (Modelo 24), com cópia do cartão ou do contrato de abertura de conta corrente ativa, de qualquer instituição bancária, da qual seja o titular. **Não serão aceitas:** conta poupança, conta corrente em nome de terceiros, conta conjunta e/ou conta salário;
- VI Termo de Compromisso PAPIQ, Modelo 23B (Anexo XII).
- 4.2.3.1. O Modelo 24 está disponível no site da PRAEC, no seguinte link: Modelo 24-Declaração-Cadastramento-de-Domicilio-Bancário.
- 4.2.4. Em atendimento ao previsto na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, e no Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos e ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País, a documentação referente à matrícula do discente entregue pelos alunos indígenas e quilombolas ingressantes através do processo seletivo específico serão aproveitados neste processo e o interface deverá solicitar à respectiva secretaria acadêmica cópia digital.
- 4.2.5. Além da documentação acima, é necessário observar a necessidade de comprovações específicas para as modalidades de Auxílio Moradia, Auxílio Hospedagem e Auxílio-Creche, conforme previsto nos subitens 3.2 e 3.4.
- 4.2.6. O formulário e a documentação deverão ser encaminhados ao NuDE do respectivo *campus*, por *e-mail* (de acordo com o Quadro 1), o qual deverá enviar a cópia digitalizada de todos os documentos, até o dia 15 de cada mês, via processo SEI.
- 4.3. Análise e homologação das Inscrições: A equipe técnica da PRAEC fará as análises das inscrições e a Equipe Gestora da PRAEC fará a homologação.
- 4.3.1. Serão motivos de não homologação da inscrição pela Equipe Gestora da PRAEC a documentação incompleta e/ou a incoerência nas informações apresentadas.

4.4. Dos recursos:

- 4.4.1. Em caso de não homologação da inscrição na etapa de seleção, o discente poderá encaminhar pedido de recurso, em formulário específico, para o *e-mail* praecrecursos@unipampa.edu.br, conforme Anexo VII.
- 4.4.2. Os recursos serão analisados por Comissão Especial de Recursos, designada pela PRAEC.

5. Do pagamento dos auxílios

- 5.1. A concessão dos auxílios ao Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola possui caráter temporário, com duração limitada ao tempo necessário para sua admissibilidade no Programa Bolsa de Permanência PBP/MEC.
- 5.2. Os contemplados com os benefícios desta Chamada farão jus ao seu recebimento a partir da publicação do Resultado das Inscrições Homologadas, respeitados os prazos dos respectivos trâmites administrativos.
- 5.2.1. Para o recebimento dos auxílios no mês subsequente, o discente deverá se inscrever até o dia 15, apresentando toda a documentação exigida no item 4 desta Chamada e ter sua inscrição homologada até o dia 20 daquele mês.
- 5.3. Os pagamentos, após homologação da Inscrição, deverão ser solicitados pelo servidor de referência para o atendimento das demandas dos alunos indígenas e quilombolas do respectivo *campus*, mediante ofício mensal (conforme modelo disponibilizado pela PRAEC), anexado em processo específico (SEI), informando o(s) nome(s) e matrícula(s) do(s) beneficiário(s), bem como as modalidades a que faz jus.
- 5.4. Os pagamentos do Auxílio Hospedagem aos discentes do Curso de Licenciatura em Educação do Campo que optarem por esta modalidade, ocorrerá no mês subsequente ao início das atividades do Tempo Universidade (Exemplo: Tempo Universidade Verão Iniciado em Janeiro, pagamentos realizados em Fevereiro, referentes à Competência 1).
- 5.5. Para manutenção dos benefícios do PAPIQ, os beneficiários serão avaliados ao final de cada semestre nos processo de Avaliação Acadêmica, e deverão atender aos seguintes critérios:
- 5.5.1. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, obtendo aprovação em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos créditos matriculados no semestre anterior.
- 5.5.1.1. Aqueles que não apresentarem rendimento acadêmico satisfatório no semestre avaliado deverão ser encaminhados ao Projeto de Apoio Social e Pedagógico PASP.
- 5.5.2. Não apresentar reprovação por frequência em nenhuma disciplina no semestre anterior.
- 5.5.3. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação em, no mínimo, vinte créditos semanais, salvo quando:
- a) for formando;
- b) no semestre vigente, não forem ofertados créditos suficientes para completar a carga horária semanal exigida.
- 5.5.4. Apresente, nos prazos solicitados pelo/a assistente social e/ou servidor do NuDE, a documentação e informações necessárias para os processos de reavaliações socioeconômicas e avaliações acadêmicas, sob pena de ter o(s) benefício(s) interrompidos.
- 5.6. O discente poderá renovar o benefício até o limite de dois semestres além da duração mínima do curso.

6. Cronograma

- 6.1. Publicação da Chamada Interna: 05/04/2022.
- 6.2. Inscrições de fluxo contínuo: até dia 15 de cada mês.
- 6.3. Homologação da inscrição: até 20 de cada mês.
- 6.3.1. As inscrições encaminhadas no período de 15 de novembro de 2022 a 15 de janeiro de 2023, serão homologadas em janeiro de 2023.
- 6.4. Período de vigência para solicitação e concessão: de abril de 2022 a janeiro de 2023.
- 6.4.1. O presente instrumento poderá ser prorrogado para solicitação e concessão de benefícios no período de fevereiro de 2023 (continuidade do segundo semestre letivo de 2022), mediante disponibilidade financeira.

7. Dos quantitativos da Chamada Interna

7.1. Para investimento em 2022, estão previstos recursos financeiros no valor mínimo de R\$48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), no âmbito do PNAFS.

8. Das disposições Finais

- 8.1. Os casos omissos nesta Chamada serão analisados e decididos por comissão designada pela PRAEC que poderá, a qualquer tempo, expedir disposições complementares ou explicativas.
- 8.2. É vedada a acumulação destes benefícios com a Bolsa PBP/MEC e com demais benefícios com a mesma finalidade.

- 8.3. A documentação entregue pelos discentes deverá ser arquivada no NuDE, para fins de auditoria(s).
- 8.4. A disponibilidade financeira para esta Chamada fica inteiramente sujeita a contingenciamentos orçamentários Institucionais e/ou do Governo Federal.

Bagé, 5 de abril de 2022.

Carlos Aurélio Dilli Gonçalves

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO AO PLANO DE APOIO À PERMANÊNCIA INDÍGENA E QUILOMBOLA - 2022 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:					
Matrícula:					
Curso:					
Campus:					
E-mail institucional:					
Telefone para contato:					
() discente indígena aldeado.					
() discente moradores das comunidades quilombolas	S.				
Modalidades de Auxílio solicitadas:					
Alimentação ()					
Moradia ()					
Auxílio Hospedagem ()					
Vaga na Casa ()					
Transporte Rural ()					
Transporte ()					
Creche ()					
			Local e Data:	 _,/	·
_	Assinatura do(a) di	liscente solicitante			

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE INDÍGENA

Eu, ,	portador (a) do CPF	, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no
Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola	da Unipampa, que sou indígena pertence	ente ao povo indígena,
resido na comunidade indígena	, localizada no município	·

e/ou documentos falsos ou diverger	SEI/UNIPAMPA - 0773757 - Chamada Interna PRAEC idade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informaç tes implicam na minha exclusão do Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola.
	Local e Data:,
	Assinatura do(a) discente solicitante
devia ser escrita	to público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da o com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
rena - reciusao, de um a	inco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
	ANEXO III
	DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – ESTUDANTE INDÍGENA
para fins de inscrição no Plano de A	entificadas do Povo Indígena, (nome do povo indígena), DECLAR. poio à Permanência Indígena e Quilombola da Unipampa, que o estudante (nome do povo indígena), DECLAR. , é indígena pertencente ao Povo
	Local e Data:,
	Local e Data:,
	LIDERANÇA 1 Nome completo:
	LIDERANÇA 1
	LIDERANÇA 1 Nome completo: CPF:
	LIDERANÇA 1 Nome completo: CPF: RG:
	LIDERANÇA 1 Nome completo: CPF: RG: Assinatura:
	LIDERANÇA 1 Nome completo: CPF: RG: Assinatura: LIDERANÇA 2
	LIDERANÇA 1 Nome completo: CPF: RG: Assinatura: LIDERANÇA 2 Nome completo:
	LIDERANÇA 1 Nome completo: CPF: RG: Assinatura: LIDERANÇA 2 Nome completo: CPF:
	LIDERANÇA 1 Nome completo:
devia ser escrita	LIDERANÇA 1 Nome completo: CPF: RG: Assinatura: LIDERANÇA 2 Nome completo: CPF: RG: Assinatura: LIDERANÇA 3 Nome completo: LIDERANÇA 3 Nome completo: CPF: RG: Assinatura: CPF: RG: CPF: RG: Assinatura: to público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da ou

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – ESTUDANTE INDÍGENA

_ (nome do povo indígena), DECLARAM,

				LIDERANÇA	1			
		Nome c	ompleto:					
		CPF:						
		RG:						
		Assinatu	ıra:					
				LIDERANÇA	2			
		Nome o	completo:					
		CPF:						
		RG:						
		Assinatu	ıra:					
				LIDERANÇA	3			
		Nome o	completo:					
		CPF:						
				ANEXO VI	ı			
	PROCES	SO SELETIVO A	O PLANO DE A	POIO À PERMA	NÊNCIA INDÍGENA E (OUILOMBOLA -	- 2022	
					SIÇÃO DE RECURSO	•		
				_				
Eu,					matrícula n.º		, discente	do Curso
de		Campus			, da Universidade Feder	al do Pampa, ap	resento recurso junt	
	vimento Educacional, refere 2/2022.	ente ao resultado	o da seleção pa	ara acesso ao Pla	ano de Apoio à Perman	ência Indígena (e Quilombola da Ch	iamada Interna
Os são:	argumentos	com	os	quais	contesto	a	referida	decisão
				ANEYO VII				

MODELO 30 - A

DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE

DE FIXAR RESIDÊNCIA EM DOM PEDRITO

iu,	, acadêmico(a) do Curso de Educação do Campo – Licenciatura, do <i>Campus</i> Dom
Pedrito, matrícula n.º,	declaro para o fim específico de contemplação com a modalidade de Auxílio Moradia, que necessitei fixar residência em
Dom Pedrito para cursar o Educação c	lo Campo – Licenciatura a partir de// e dessa forma irei desempenhar as atividades acadêmicas referentes ao
empo Comunidade, no município de I	Oom Pedrito.

OBSERVAÇÕES:

- 1) A validação desta declaração está atrelada à declaração de desempenho das atividades acadêmicas referentes ao tempo comunidade, no município de Dom Pedrito do(a) professor(a) coordenador do Curso de Educação do Campo – Licenciatura.
- 2) A fim de facilitar a entrega deste documento, o textual poderá ser copiado para o corpo do e-mail institucional do declarante, para envio ao Núcleo de Desenvolvimento Educacional do respectivo campus.

Local e data:,
Assinatura do(a) Aluno (a) Declarante
CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
ANEXO IX
MODELO 30 - B
DECLARAÇÃO DE DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS REFERENTES AO TEMPO COMUNIDADE, NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO
Eu,, professor(a) Coordenador do Curso de Educação do Campo – Licenciatura, do <i>Campus</i> Dom Pedrito, declaro para o fim específico de contemplação com a modalidade de Auxílio Moradia, que o(a) discente, do Curso de Educação do Campo – Licenciatura, do <i>Campus</i> Dom Pedrito, irá
desempenhar as atividades acadêmicas referentes ao Tempo Comunidade, no município de Dom Pedrito.
OBSERVAÇÃO: A fim de facilitar a entrega deste documento, o textual poderá ser copiado para o corpo do e-mail institucional do declarante, para envio ao Núcleo de Desenvolvimento Educacional do respectivo <i>campus</i> .
Local e data:,/
Assinatura do(a) Professor(a) Declarante
CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
ANEXO X
MODELO 31
DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE HOSPEDAGEM
Eu,, portador(a) do RG n.º e CPF n.º e CPF n.º, proprietário/responsável pelo imóvel localizado à Rua, N°, na cidade de Dom
Pedrito, declaro, para os devidos fins, que hospedarei/hospedei no referido imóvel, o/a discente
Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações
e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) referido(a) discente dos Programas de Assistência Estudantil da Unipampa.
Local e Data:

Assinatura do/a Declarante

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA CONJUNTA

Assinado eletronicamente por CARLOS AURELIO DILLI GONCALVES, Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis e Comunitários, em 05/04/2022, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



acao=documento conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0773757 e o código CRC B38A206E.